

LEI MUNICIPAL Nº 1379/2013, DE 19 NOVEMBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que enviou à Câmara de Vereadores para apreciação o seguinte PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$.....16.000,00

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$.....5.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$.....500,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$.....3.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela maior arrecadação a que tem direito o legislativo conforme Emenda Constitucional nº25 de 14/02/2000, art. 29-A, inciso “I”

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS DEZENOVE DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
TREZE.**

SELSO PELIN

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração